



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 269/2013 – SID 13.706.924-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 269/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por
intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E
O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, EVERTON BARBIERI, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, através do SID nº 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, § 1º, i nc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e art. 142 da Lei 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.706.924-5, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 269/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho tendo em vista a redução do quantitativo de produto a ser adquirido e manutenção do número de produtores a serem atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Everton Barbieri
Prefeito de Esperança Nova